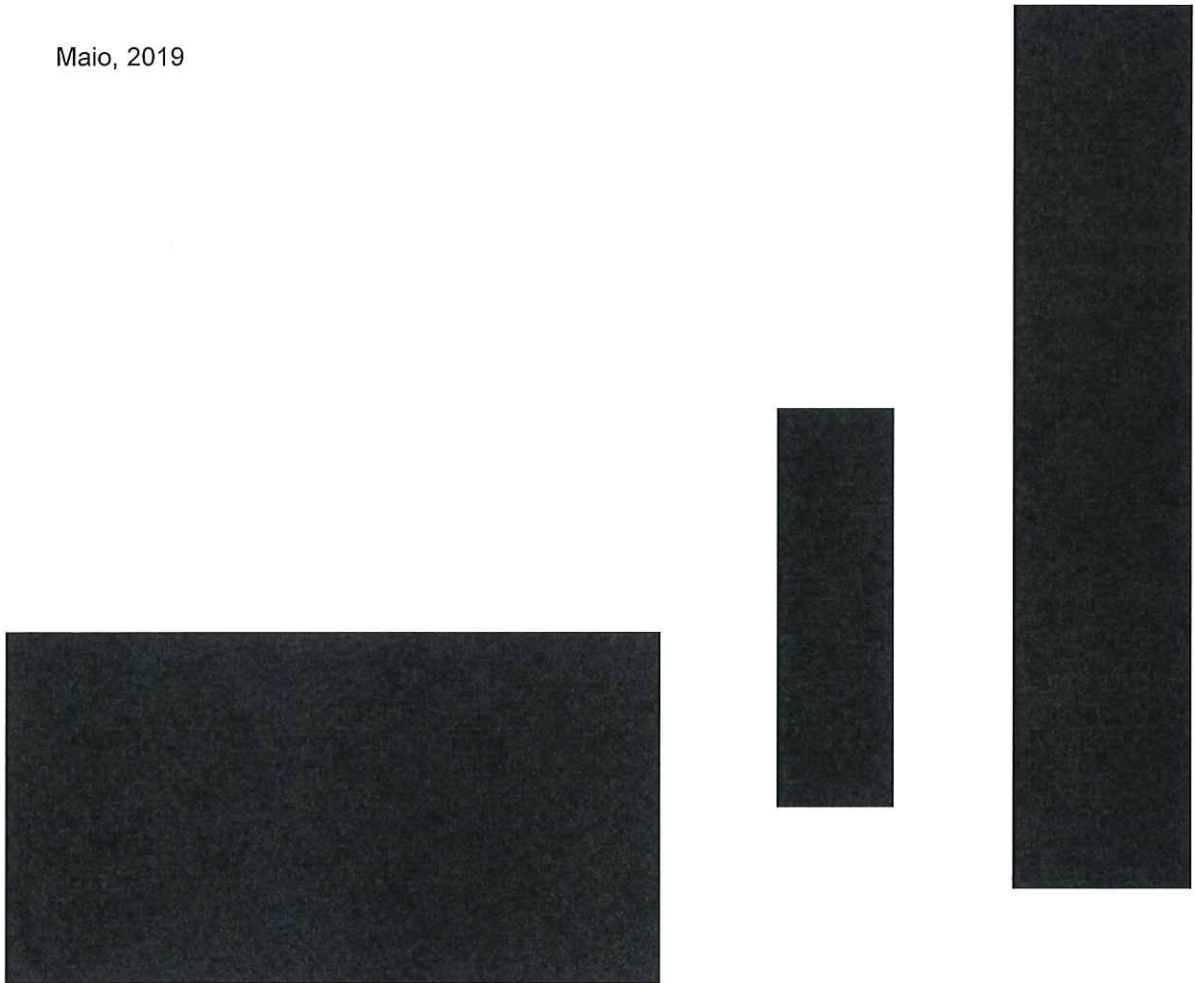


Icatu Fundo Multipatrocinado

**Nota Técnica Atuarial - Plano
Fábrica Carioca de
Catalisadores de Contribuição
Definida**

Maio, 2019



Sumário

Seção 1 : Objetivo	1
Seção 2 : Descrição das características das hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas	3
Seção 3 : Modalidade do plano e de cada benefício/instituto constante no regulamento ..	5
Seção 4 : Regimes financeiros e métodos de financiamento dos benefícios e institutos do plano.....	7
Seção 5 : Metodologia e expressão de cálculo do valor inicial dos benefícios/institutos do plano na data de concessão, bem como sua forma de reajuste e de revisão de valor ..	9
Seção 6 : Metodologia e expressão de cálculo do custo normal e das provisões matemáticas de benefícios/institutos concedidos e a conceder	13
Seção 7 : Metodologia e expressão de cálculo das provisões matemáticas a constituir no passivo	17
Seção 8 : Metodologia e expressão de evolução mensal das provisões matemáticas de benefícios concedidos, a conceder e a constituir.....	19
Seção 9 : Metodologia e expressão de cálculo das contribuições normais	21
Seção 10 : Metodologia e expressão de cálculo das contribuições extraordinárias.....	23
Seção 11 : Metodologia e expressão de cálculo referentes a destinação da reserva especial	25
Seção 12 : Descrição dos fundos previdenciais.....	27
Seção 13 : Metodologia e expressão de cálculo de aporte inicial de patrocinador, joia de participante e assistido, bem como os respectivos métodos de financiamento	29
Seção 14 : Metodologia e expressão de cálculo de dotação inicial de patrocinador	31
Seção 15 : Descrição e detalhamento referente à contratação de seguro para cobertura de riscos.....	33
Seção 16 : Metodologia de cálculo de provisões, reservas e fundos, quando se tratar de migração de participantes e assistidos entre planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar	35
Seção 17 : Metodologia de cálculo para apuração de perdas e ganhos atuariais	37
Seção 18 : Expressão e metodologia de cálculo dos fluxos de contribuições e de benefícios projetados	39
Seção 19 : Expressão de cálculo dos fatores atuariais para concessão dos benefícios ..	41
Seção 20 : Glossário da simbologia e terminologia técnicas atuariais utilizadas	43

Esta página está em branco intencionalmente

Seção 1: Objetivo

Esta Nota Técnica Atuarial tem como objetivo, em conformidade com a Instrução Previc nº 27 de 04/04/2016, fornecer a metodologia da Willis Towers Watson utilizada na avaliação atuarial do Plano Fábrica Carioca de Catalisadores de Contribuição Definida da Entidade Icatu Fundo Multipatrocinado (IcatuFMP).

A avaliação atuarial tem como finalidade estabelecer o nível de contribuições da patrocinadora e dos participantes, determinar os valores das Provisões Matemáticas e verificar o equilíbrio financeiro do Plano Fábrica Carioca de Catalisadores de Contribuição Definida.

A Willis Towers Watson, ao realizar a avaliação atuarial, se baseia em:

- Métodos e hipóteses selecionados em conjunto com as patrocinadoras e entidade;
- Dados sobre os participantes existentes na data da avaliação, os quais são validados através da realização de testes apropriados;
- Regulamento do Plano Fábrica Carioca de Catalisadores de Contribuição Definida

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2019.

Willis Towers Watson


Valéria Amadeu Monteiro
MIBA nº 845


Carla Maria Seabra Assunção Lobianco
MIBA nº 842

Esta página foi deixada em branco intencionalmente



Seção 2: Descrição das características das hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas

O Plano Fábrica Carioca de Catalisadores de Contribuição Definida está estruturado na modalidade Contribuição Definida, sem constituição de provisões matemáticas de benefício definido, dispensando assim a utilização de hipóteses demográficas ou biométricas e financeiras, conforma descrito a seguir.

2.1 Tábuas biométricas

Não aplicável.

2.2 Rotatividade

Não aplicável.

2.3 Descrição e metodologia de cálculo do modelo decremental adotado

Não aplicável.

2.4 Composição da família de pensionistas

Não aplicável.

2.5 Taxa real anual de juros

Não aplicável.

2.6 Inflação

Não aplicável.

2.7 Projeção de crescimento real dos salários

Não aplicável.

2.8 Projeção de crescimento real dos benefícios do plano

Não aplicável.

2.9 Projeção de crescimento real dos benefícios da previdência oficial

Não aplicável.

2.10 Fator de capacidade salarial

Não aplicável.

2.11 Fator de capacidade de benefícios

Não aplicável.

2.12 Indexador dos benefícios do plano

Não aplicável.

2.13 Entrada em aposentadoria

Não aplicável.

2.14 Outras hipóteses atuariais

Não aplicável.



Seção 3: Modalidade do plano e de cada benefício/instituto constante no regulamento

O Plano é da modalidade de Contribuição Definida e abrange os seguintes benefícios e institutos:

- Aposentadoria
- Aposentadoria por Invalidez
- Pensão por Morte antes e após a Aposentadoria
- Benefício Mínimo – Invalidez e Pensão por Morte antes da Aposentadoria
- Auxílio Doença
- Abono Anual
- Instituto do Autopatrocínio
- Instituto do Benefício Proporcional Diferido
- Instituto do Resgate
- Instituto da Portabilidade



Esta página foi deixada em branco intencionalmente



Seção 4: Regimes financeiros e métodos de financiamento dos benefícios e institutos do plano

Regime Financeiro

Capitalização Individual - Saldo de Conta

- Aposentadoria
- Aposentadoria por Invalidez
- Pensão por Morte antes e após a Aposentadoria
- Instituto do Benefício Proporcional Diferido
- Instituto do Resgate
- Instituto da Portabilidade

Repartição Simples

- Auxílio Doença
- Benefício Mínimo

4.1 Regime de Repartição Simples

Neste regime, o Custo Normal é fixado com base no valor das despesas previstas para o próximo exercício.

Como as receitas são estabelecidas para empatarem com as despesas, não há geração de provisões matemáticas.

4.2 Regime de Capitalização

O Regime de Capitalização induz ao financiamento gradual dos benefícios futuros ao longo da vida ativa do participante.

Neste regime, existem diversas formas de distribuição do custo do benefício ao longo dos anos de serviço do participante. A forma em que se dá essa distribuição define o método de capitalização.

Método de Capitalização Financeira

A Provisão Matemática de cada participante será seu próprio saldo de conta acumulado. O Custo Normal corresponderá à contribuição definida estabelecida no Regulamento do plano, estimada para o próximo ano.



Seção 5: Metodologia e expressão de cálculo do valor inicial dos benefícios/institutos do plano na data de concessão, bem como sua forma de reajuste e de revisão de valor

As definições das variáveis e as simbologias atuariais estão descritas na Seção 20.

5.1 Metodologia e expressão de cálculo do valor dos benefícios / institutos

5.1.1 Aposentadoria

- Benefício de renda mensal em percentual do Saldo de Conta Aplicável

BEN^{ap} = Benefício de renda mensal, sendo de 0,10% a 2,50% do Saldo de Conta

Aplicável* remanescente, percentual escolhido pelo participante

- Benefício de renda mensal calculado anualmente, por um prazo definido pelo participante sobre o Saldo de Conta Aplicável remanescente

BEN^{ap} = Benefício de renda mensal, pelo prazo escolhido pelo participante entre 10 anos e

50 anos do Saldo de Conta Aplicável* remanescente, benefício recalculado anualmente

- Para os participantes elegíveis a um benefício até a data da aprovação das alterações regulamentares, poderão optar pela forma abaixo ou as anteriores:

BEN^{ap} = Benefício calculado pela aplicação da Tabela Price a partir do Saldo de Conta

Aplicável* por um prazo definido pelo participante, sendo no mínimo de 10 anos.

(*) Líquido da parcela paga à vista e incluindo valores portados de outros Planos (se houver).

5.1.2 Aposentadoria por Invalidez

$BEN^{in} = BEN^{ap}$

5.1.3 Pensão por morte antes da Aposentadoria

$$\text{BEN}^{\text{peaa}} = \text{BEN}^{\text{ap}}$$

5.1.4 Pensão por morte após a Aposentadoria

$$\text{BEN}^{\text{pepa}} = \text{BEN}^{\text{ap}}$$

Sendo: BEN^{ap} correspondente ao benefício que vinha sendo pago ao Participante.

5.1.5 Benefício Mínimo – Invalidez e Pensão por Morte Antes da Aposentadoria

Para os Benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte Antes da Aposentadoria, o Benefício deverá ser calculado com base no maior valor entre o Saldo de Conta Aplicável e 10 vezes o Salário Real de Benefício, ou seja:

$$\text{BEN}^{\text{bm}} = \text{Max}(\text{Saldo Aplicável}; 10 \times \text{SRB})$$

5.1.6 Auxílio Doença

$$\text{AD} = \left[(70\% \text{SRB} - 10 \times \text{SU}) \geq 7\% \text{SRB} \right]$$

Obs. Caso ocorra o pagamento após o 24º mês da concessão do Benefício pela Previdência Social, o Benefício de Auxílio Doença será reduzido de 1/12 a cada mês, até ser completamente extinto.

5.1.7 Abono Anual

AB = Benefício que o Participante recebe em dezembro de cada ano

5.1.8 Benefício Proporcional Diferido

$$\text{BPD} = \text{BPD}^1 + \text{BPD}^2$$

$$\text{BPD}^1 = \text{BEN}^{\text{ap}} \times P$$

$$\text{BPD}^2 = \text{Benefício dos recursos portados de outros Planos (se houver)}$$

Onde:

P = Percentual aplicável sobre o saldo de contas da Patrocinadora, obtido em função do tempo de vinculação ao Plano, conforme Regulamento do Plano.

5.1.9 Resgate

$$BR = 100\%(\text{Sd Conta Inicial Participante} + \text{Sd Conta Participante} + \\ P1 \times (\text{Sd Conta Inicial Patrocinadora} + \text{Sd Conta Patrocinadora}))$$

Onde:

P1 = Percentual aplicável sobre o saldo de contas da Patrocinadora, obtido em função do tempo de vinculação ao Plano, conforme Regulamento do Plano.



5.1.10 Portabilidade

$$BP = BR$$

Onde: BR = Benefício de Resgate

Obs: Na hipótese de Portabilidade após opção do Participante pelo Benefício Proporcional Diferido, o valor a ser portado corresponderá àquele apurado na data da cessação da Contribuição para o Benefício pleno programado, acrescido de eventual Contribuição Extraordinária, corrigido pelo valor da quota.

5.2 Forma de Reajuste e Revisão do Valor

O valor do benefício será mantido fixo por 12 meses, sendo a partir daí corrigido anualmente no mês de junho pelo INPC, para vigência nos 12 meses seguintes, e assim sucessivamente.

O benefício de auxílio doença será reajustado em junho de cada ano de acordo com a variação do INDPREV apurada desde a data de início do benefício ou a data do último reajuste do benefício, se esta for posterior àquela.



Seção 6: Metodologia e expressão de cálculo do custo normal e das provisões matemáticas de benefícios/institutos concedidos e a conceder

6.1 Custo Normal

O Custo Normal para os benefícios avaliados por repartição simples é fixado com base no valor das despesas previstas para o próximo exercício, que serão estimadas como o total das despesas ocorridas nos últimos 12 meses.

As taxas de custeio referentes ao segmento de contribuição definida do plano serão sempre baseadas nos cenários reais de participação, não cabendo variações além daquelas em virtude da alteração nos cenários de participação do Plano.

Cabe ressaltar que, sendo as contribuições calculadas com base no salário de participação, elas poderão aumentar nominalmente à medida que os salários sofram reajustes.

6.2 Expressões de Cálculo das Provisões Matemáticas e Valores Atuais das Obrigações

6.2.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros – Método de Capitalização

As definições das variáveis e as simbologias atuariais estão descritas na Seção 20.

Benefícios Concedidos

- Aposentadorias – Fórmula Genérica

$$VPBF_{bc}^{ap} = SCA_{x+n}$$

- Pensão por Morte

$$VPBF_{bc}^{pm} = SCA_{x+n}$$

Benefícios a Conceder

- Aposentadoria – Fórmula Genérica

$$VPBF_{bac}^{ap} = SCA_{x+n}$$

- Pensão por Morte de Ativos

$$VPBF_{bac}^{pm} = SCA_{x+n}$$

6.2.2 Provisões Matemáticas

As definições das variáveis e as simbologias atuariais estão descritas na Seção 20.

Benefícios Concedidos

- Aposentadoria – Fórmula Genérica

$$PM_{x+h+s} = VPBF_{x+h+s}$$

- Pensão por Morte

$$PM_{y+h+s} = VPBF_{y+h+s}$$

Benefícios a Conceder

- Aposentadoria – Fórmula Genérica

$$PMBaC_{x+h+s} = VPBF_{x+h+s}$$

- Pensão por Morte

$$PMBaC_{y+h+s} = VPBF_{y+h+s}$$

6.3 Contribuição de Participante

A Contribuição Normal mensal de Participante ativo e autopatrocinado é por ele livremente definida como um percentual do Salário de Participação, sendo limitada a:

Limite Mínimo	Limite Máximo
1,0% do menor entre SP e 10 SU	3% do menor entre SP e 10 SU
+	+



8% do maior entre (SP - 10 SU) e 0 10% do maior entre (SP - 10 SU) e 0

6.4 Contribuição da Patrocinadora

A Contribuição Normal da Patrocinadora corresponderá a um percentual da Contribuição Normal do Participante Ativo, conforme o total em meses da soma da idade com o Tempo de vinculação do Participante, atingido no dia 1º de janeiro de cada exercício:

- Participantes ingressados no plano até a data de aprovação da alteração regulamentar:

Idade + TEMPO DE VINCULAÇÃO (total calculado em meses no dia 1º de janeiro de cada exercício)	Percentual incidente sobre a CONTRIBUIÇÃO Normal de PARTICIPANTE
Até 420	60%
De 421 a 540	80%
De 541 a 660	100%
De 661 a 780	120%
Mais de 781	140%

- Participantes ingressados no plano após a data de aprovação da alteração regulamentar:

Idade + TEMPO DE VINCULAÇÃO (total calculado em meses no dia 1º de janeiro de cada exercício)	Percentual incidente sobre a CONTRIBUIÇÃO Normal de PARTICIPANTE
Até 420	60%
De 421 a 460	70%
De 461 a 500	80%
De 501 a 540	90%
Mais de 541	100%

6.5 Custo Normal Total, Provisão Matemática Total, Valor Atual do Benefício Total e Valor Atual das Contribuições Futuras Totais

$$CN = \sum CN_x$$

$$PM = \sum PM_x$$

$$PMBaC = \sum_x PMBaC_x$$

$$PA = PM + PMBaC$$



Seção 7: Metodologia e expressão de cálculo das provisões matemáticas a constituir no passivo

7.1 Serviço Passado

Não aplicável.

7.2 Déficit Equacionado

Não aplicável na data desta Nota Técnica.

7.3 Outras finalidades

Não aplicável.



Esta página está em branco intencionalmente



Seção 8: Metodologia e expressão de evolução mensal das provisões matemáticas de benefícios concedidos, a conceder e a constituir

Por se tratar de Plano estruturado na modalidade de contribuição definida não é realizada a evolução mensal teórica das Provisões Matemáticas. O controle desses valores é feito pela contabilidade interna do administrador do Plano, de maneira a atualizar mensalmente os valores das Provisões Matemáticas pela rentabilidade da cota obtida no mês de referência, acrescidas das contribuições efetuadas e deduzidos os benefícios pagos, quando aplicável.



Esta página está em branco intencionalmente



Seção 9: Metodologia e expressão de cálculo das contribuições normais

9.1 Contribuição de Participante

A Contribuição Normal mensal de Participante é por ele livremente definida como um percentual do Salário de Participação, sendo limitada a:

Limite Mínimo	Limite Máximo
1,0% do menor entre SP e 10 SU	3% do menor entre SP e 10 SU
+	+
8% do maior entre (SP - 10 SU) e 0	10% do maior entre (SP - 10 SU) e 0

9.2 Contribuição da Patrocinadora

9.2.1 - Para o PARTICIPANTE que ingressar no PLANO até o dia imediatamente anterior à data de aprovação pelo órgão governamental competente das alterações ora propostas para o REGULAMENTO vigente:

A Contribuição Normal da Patrocinadora corresponderá a um percentual da Contribuição Normal do Participante Ativo, conforme o total em meses da soma da idade com o Tempo de vinculação do Participante, atingido no dia 1º de janeiro de cada exercício:

Idade + TEMPO DE VINCULAÇÃO (total calculado em meses no dia 1º de janeiro de cada exercício)	Percentual incidente sobre a CONTRIBUIÇÃO Normal de PARTICIPANTE
Até 420	60%
De 421 a 540	80%
De 541 a 660	100%
De 661 a 780	120%
Mais de 781	140%

9.2.2 - Para o PARTICIPANTE que ingressar no PLANO a partir da data de aprovação pelo órgão governamental competente das alterações ora propostas para o REGULAMENTO vigente:

A Contribuição Normal da Patrocinadora corresponderá a um percentual da Contribuição Normal do Participante Ativo, conforme o total em meses da soma da idade com o Tempo de vinculação do Participante, atingido no dia 1º de janeiro de cada exercício:

Idade + TEMPO DE VINCULAÇÃO (total calculado em meses no dia 1º de janeiro de cada exercício)	Percentual incidente sobre a CONTRIBUIÇÃO Normal de PARTICIPANTE
Até 420	60%
De 421 a 460	70%
De 461 a 500	80%
De 501 a 540	90%
Mais de 541	100%



Seção 10: Metodologia e expressão de cálculo das contribuições extraordinárias

10.1 Participantes e Assistidos

Não aplicável.

10.2 Patrocinadores

Serviço Passado

Não aplicável.

Deficit Equacionado

Não aplicável na data desta Nota Técnica.

Outros

Não aplicável.



Esta página está em branco intencionalmente



Seção 11: Metodologia e expressão de cálculo referentes a destinação da reserva especial

Os detalhes sobre a apuração e destinação dos superávits devem ser verificados nos respectivos pareceres atuariais e de destinação emitidos pelo atuário responsável.

$FundoRE$ = Fundo de Reserva Especial.

$FundoREPat$ = Fundo de Reserva Especial de Patrocinadora.

$FundoREPart$ = Fundo de Reserva Especial de Participante.

$REindiv_e$ = Reserva Especial Individual

RMI_e = Reserva Matemática ou benefício efetivo ou projetado Individual

RMT_e = Reserva Matemática ou benefício efetivo ou projetado Total

$PercContribPat$ = Percentual do Fundo de Reserva Especial atribuído à patrocinadora com base na proporção contributiva pertinente apurada na data da destinação do superávit.

e = Data da Destinação do superávit

m = Mês de referência

$FundoREPat_e = FundoRE_e \times PercContribPat$

$FundoREPart_e = FundoRE_e - FundoREPat_e$

$REindiv_e = \frac{RMI_e}{RMT_e} \times FundoREPart_e$

11.1 Suspensão ou redução de contribuições de participantes, assistidos e patrocinador

$$ReduçãoPart_m = \text{Mínimo} \left(REindiv_m ; ContPart_m \right)$$

$$ReduçãoPat_m = \text{Mínimo} \left(FundoREPat_m ; ContPat_m \right)$$

$$ContPart_m = ContPart_m - ReduçãoPart_m$$

$$ContPat_m = ContPat_m - ReduçãoPat_m$$

11.2 Melhoria de benefícios dos participantes e assistidos

$$BenefAdic_m = REindiv_m$$

$$Benef_m = Benef_m + BenefAdic_m$$

11.3 Reversão de valores aos participantes, aos assistidos e ao patrocinador

$$ReversãoPart_m = REindiv_m$$

$$ReversãoPat_m = \frac{FundoREPat_m}{NParc}$$

11.4 Evolução dos valores do Fundo de Reserva Especial para Revisão do Plano

$$FundoREPat_m = \left(FundoREPat_{m-1} \times Rentab_m \right) - ReduçãoPart_m - ReversãoPat_m$$

$$FundoREPat_m = \left(FundoREPat_{m-1} \times Rentab_m \right) - ReduçãoPart_m - ReversãoPat_m$$

$$REindiv_m = \left(REindiv_{m-1} \times Rentab_m \right) - ReduçãoPart_m - BenefAdic_m - ReversãoPart_m$$

$$FundoREPart_m = \sum REindiv_m$$

Seção 12: Descrição dos fundos previdenciais

12.1 Fundo de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar

O Fundo Previdencial foi constituído por parte dos Saldo de Conta da Patrocinadora e Saldo de Conta Inicial de Patrocinadora que não foi incluída no Saldo de Conta Aplicável, poderá ser utilizado para compensação de contribuições futuras da patrocinadora, cobertura de deficit ou outra destinação, observada a legislação vigente, e deverá estar prevista no plano de custeio anual, aprovada pelo órgão estatutário competente e embasada em parecer atuarial.

12.2 Fundo de Revisão de Plano

Constituído após a formação de reserva especial por três anos consecutivos, atualizada pela rentabilidade do plano.

12.3 Outros fundos previstos em Nota Técnica Atuarial

Fundo de Risco

O Fundo Previdencial de Risco foi constituído em 30/11/2017 a partir da mudança do regime financeiro de Capitalização adotado na avaliação das projeções da contribuição normal do benefício mínimo pago em casos de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte antes da Aposentadoria para o regime de Repartição Simples, e seu valor representa o patrimônio constituído até essa data para esses benefícios. A partir do exercício de 2018, serão alocadas neste Fundo as contribuições normais destinadas à cobertura desse benefício mínimo.

Adicionalmente, este Fundo será utilizado para pagamento das integralizações dos benefícios mínimos de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte antes da Aposentadoria, quando ocorridas, pela reversão do montante devido do Fundo Previdencial para o Saldo de Conta individual.

Esta página está em branco intencionalmente



Seção 13: Metodologia e expressão de cálculo de aporte inicial de patrocinador, joia de participante e assistido, bem como os respectivos métodos de financiamento

Não aplicável.



Esta página está em branco intencionalmente



Seção 14: Metodologia e expressão de cálculo de dotação inicial de patrocinador

Não aplicável.



Esta página está em branco intencionalmente



Seção 15: Descrição e detalhamento referente à contratação de seguro para cobertura de riscos

Não aplicável.



Esta página está em branco intencionalmente



Seção 16: Metodologia de cálculo de provisões, reservas e fundos, quando se tratar de migração de participantes e assistidos entre planos de benefícios de entidade fechada de previdência complementar

Não aplicável uma vez que não existem processos de migração em curso.



Esta página está em branco intencionalmente



Seção 17: Metodologia de cálculo para apuração de perdas e ganhos atuariais

Não há apuração de ganhos e perdas atuariais neste plano de benefícios uma vez que, devido às características do Plano e aos Regimes e Métodos atuariais adotados, a Provisão Matemática avaliada será o próprio saldo de conta total proveniente das contribuições reais realizadas pelos participantes e patrocinadoras.



Esta página está em branco intencionalmente



Seção 18: Expressão e metodologia de cálculo dos fluxos de contribuições e de benefícios projetados

18.1 Recebimentos de contribuições normais de assistidos, quando aplicável

Não aplicável.

18.2 Recebimentos de contribuições normais de patrocinador (contraparte da contribuição de assistido), quando aplicável

Não aplicável.

18.3 Recebimentos de contribuições extraordinárias de assistidos, quando aplicável

Não aplicável na data desta Nota Técnica.

18.4 Recebimentos de contribuições extraordinárias de patrocinador (contraparte da contribuição de assistido), quando aplicável

Não aplicável na data desta Nota Técnica.

18.5 Recebimentos de contribuições normais de participante, quando aplicável

Não aplicável.

18.6 Recebimentos de contribuições normais de patrocinador (contraparte da contribuição de ativo), quando aplicável

Não aplicável.

18.7 Recebimentos de contribuições extraordinárias de ativo, quando aplicável

Não aplicável na data desta Nota Técnica.

18.8 Recebimentos de contribuições extraordinárias de patrocinador (contraparte da contribuição de ativo), quando aplicável

Não aplicável na data desta Nota Técnica.

18.9 Pagamentos de benefícios programados, quando aplicável

Não aplicável.

18.10 Pagamentos de benefícios não programados, quando aplicável

Não aplicável.

18.11 Pagamentos de resgates, quando aplicável

Não aplicável.

18.12 Pagamentos de portabilidades, quando aplicável

Não aplicável.



Seção 19: Expressão de cálculo dos fatores atuariais para concessão dos benefícios

Não aplicável.



Esta página está em branco intencionalmente



Seção 20: Glossário da simbologia e terminologia técnicas atuariais utilizadas

Definições de Variáveis

AD	=	Auxílio doença
ap	=	Aposentadoria normal
BAC	=	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder
BEN	=	Valor do benefício
bm	=	Benefício mínimo
BP	=	Portabilidade
BPD	=	Benefício Proporcional Diferido
BPGA	=	Valor presente dos benefícios futuros do plano
BR	=	Resgate
$CN\%$	=	Custo normal em percentual
d_x	=	Probabilidade de ocorrência do decremento (invalidez e morte) na idade x
FSP	=	Folha total mensal de Salários de Participação
n	=	Tempo em anos a decorrer entre a data da avaliação e a data de aquisição do benefício complementar de aposentadoria
OCGA	=	Valor presente das contribuições futuras do plano
PATR	=	Patrimônio do plano

peaa	=	Pensão por morte antes da aposentadoria
pepa	=	Pensão por morte após a aposentadoria
PM	=	Valor da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos do Plano
PMBaC	=	Valor da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder do Plano
${}_n p_x$	=	Probabilidade de sobrevivência (permanência do participante no plano) entre a data da avaliação (x) e a data do evento (n)
SCA	=	Saldo da conta aplicável
SP	=	Valor do salário de participação
SRB	=	Valor do salário real de benefício.
SU	=	Valor do salário unitário
VPBF	=	Valor presente dos benefícios futuros
v^h	=	Desconto financeiro entre a data do evento e a data da avaliação
x	=	Idade do participante ativo na data da avaliação
x+h	=	Idade do participante iminente ou assistido na data de aquisição do benefício
x+h+s	=	Idade do participante iminente ou assistido na data da avaliação
x+n	=	Idade do participante ativo na data de aquisição do benefício complementar de aposentadoria
y	=	Idade do pensionista na data de aquisição do benefício de pensão



